



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de janeiro de 2021.

Ofício nº 03/21
P. 09

Senhor Presidente,

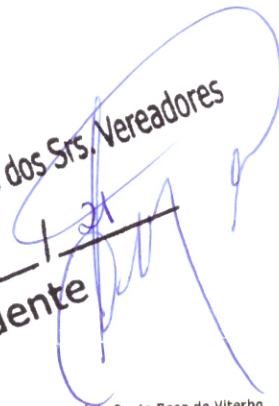
Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº 03/21, de 20/01/2021, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de gêneros alimentícios, conforme justificativa anexa da Chefe de Setor de Alimentação Escolar.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
21 / 01 / 21
Presidente 

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	
Nº Protocolo:	PIE-R-744-29-01-2021
Etiqueta:	450
Data:	29/01/2021 - 10:23:42
Gerada por:	Fabrizio Passoni de Abreu
Consulta pelo site:	https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo



Santa Rosa de Viterbo, 15 de janeiro de 2021.

De: Setor de Alimentação Escolar
Para: Diretoria Municipal de Educação / Marcos Ferri
C/C: Prefeito Municipal / Omar Nagib Moussa

Assunto: Repasse de Verba QESE

Direito à alimentação escolar em tempos de pandemia

Uma das tarefas neste momento é tentar preservar o direito humano à alimentação dos alunos à rede pública de ensino.

De acordo com a Lei 11.947/2009, artigo 2º, VI, e artigo 3º, como também de fazer cumprir a legislação atual de enfrentamento da covid-19, em especial no que se refere à preservação dos serviços públicos e atividade essenciais (art. 3º, § 8º, da lei 13.979/20). Sendo assim de fundamental importância o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O cenário para 2021 necessita de contrapartida do município em recursos, já que o estoque está praticamente no zero.

Em reunião em 13/01/2021, com o prefeito Omar Nagib ficou acordado o uso da verba QESE (Salário Educação) no valor de R\$ 100.000,00 reais.

Este uso se justifica no tribunal de contas do estado de São Paulo (O TRIBUNAL E A GESTÃO FINANCEIRA DOS PREFEITOS-FEVEREIRO 2012).

3.1.2- Cautelas na gestão da despesa educacional- página 23

- O Salário Educação não é usado nos mesmos fins dos 25% de impostos (art. 212 da Constituição Federal); não banca gastos de pessoal (artigo 7º da Lei nº 9.766, de 1998), mas, na qualidade de contribuição social, pode ser despendido na merenda escolar e em programas de assistência à saúde. (§ 4º, art. 212 da CF).

Solicito com urgência o repasse para o orçamento do Setor de Alimentação Escolar, para que em tempo hábil seja providenciado a aquisição de gêneros alimentícios.

Departamento Municipal de Educação
R. Sete de Setembro, nº 885 - Centro
Tel.: (16) 3954-8830
Santa Rosa de Viterbo-SP

Recelr
15/01/2021
D. Amara

d-

Atenciosamente
Chefe de Setor de Alimentação Escolar
Denise Martinelli Bordignon
CRN-3 4009



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 03/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0019	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL
Projeto	2.031	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CRECHES
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	04	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código	Código	00.05.280.0023
Valor Total do Crédito	R\$	30.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro verificado em 31/12/2020 na conta bancária municipal vinculada aos recursos do salário educação (QESE).

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.425, de 29 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.768, de 01 de outubro de 2020, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2021.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 20 de Janeiro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

CÓDIGO DO PROGRAMA

0019

UNIDADE RESPONSÁVEL

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE

01.07.04

OBJETIVO

Fornecer alimentação suplementar equilibrada, equivalente às necessidades nutricionais diárias aos alunos da rede pública de ensino, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos matriculados na rede.

JUSTIFICATIVA

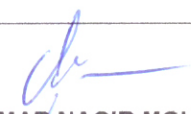
O público atendido pela rede municipal de educação é, de modo geral, de baixa renda e o fornecimento de alimentação saudável contribui para o fortalecimento educacional, atende aos direitos constitucionais da criança e do adolescente, bem como contribui para promover bons hábitos alimentares.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	%	100	100

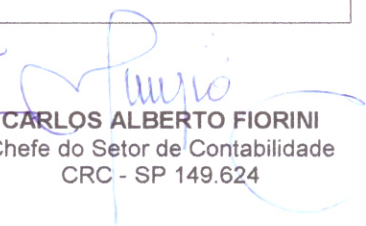
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
ALUNOS ATENDIDOS	-	-	-	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2021

UNIDADE EXECUTORA SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.07.04

FUNÇÃO EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO 12

SUBFUNÇÃO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO 365

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

CÓDIGO DO PROGRAMA 0019

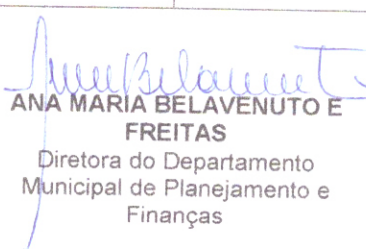
ATIVIDADES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
PARA CRECHES

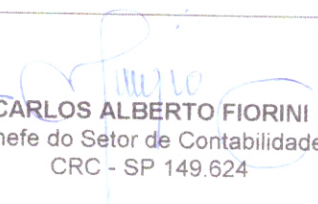
CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.031

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	30.000,00
-----------------------------------	-----------


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624